



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Fausto de Almeida Costa, s/n, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 00020/2025, realizara a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 14/03/2025 a 18/03/2025, até as 06:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

cplolhodaguapb21@gmail.com

1.0- DO OBJETO: - Constitui objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização dos veículos pertencentes ao município de Olho D'água–PB.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2003; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO – 20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04.122.0002.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.40 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- 12.361.0016.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR; 20.50 SECRETARIA DA SAÚDE: 10.301.0008.2019 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 20.60 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0006.2023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: 20.70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15.452.0021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DA INFRA-ESTRUTURA; 20.80 SECRETARIA DA AGRICULTURA: 20.606.0014.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA; 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 21.10 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER: 27.122.0002.1071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.243,50 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 03 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplohodaguapb21@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

h) O cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) dos dois últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

d) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

e) O balanço patrimonial e demonstração contábeis, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

f) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) sócio(s) da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

- g) Estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, está em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, não sendo aceito preços inexequíveis considerados ofertas de 50% de desconto sobre o valor estimado neste edital.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de três parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Olho D'água-PB, 13 de março de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

ALAELO SAMPAYO LEITE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestar serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização dos veículos pertencentes ao município de Olho D'água–PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TECNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	REMENDO DE PNEUS ARO 13 a 15.	UND	70
2	REMENDO DE PNEUS MAQUINAS	UND	70
3	REMENDO DE PNEUS MICRO-ONIBUS	UND	40
4	REMENDO DE PNEUS ONIBUS	UND	40
5	REMENDO DE PNEUS VAN	UND	25
6	REMENDO DE PNEUS MOTO	UND	30
7	REMENDO DE PNEUS CAMINHONETE	UND	25
8	REMENDO DE PNEUS DO TRATOR	UND	70
9	REMENDO DE GRADE DO TRATOR	UND	40
10	REMENDO CARRO PIPA	UND	45
11	TROCA DE PNEUS MAQUINAS	UND	70
12	TROCA DE PNEUS MICRO-ONIBUS	UND	40
13	TROCA DE PNEUS ONIBUS	UND	60
14	TROCA DE PNEUS CARRO PIPA	UND	30
15	TROCA DE PNEUS DE VAN	UND	20
16	TROCA DE PNEUS MOTO	UND	20
17	TROCA DE PNEUS CAMINHONETE	UND	25
18	TROCA DE PNEUS ARO 13 a 15	UND	40
19	TROCA DE PNEUS, TRATOR E GRADE ARADORA.	UND	60

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço será ordinariamente em qualquer dia da semana.

3.2. A contratada deverá executar os serviços no município de Olho D'água.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

- 4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços no Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega da execução dos serviços do objeto e, ainda:
 - 5.1.1.** Prestar os serviços de ótima qualidade, realizando;
 - 5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o serviço;
 - 5.1.4.** Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2003; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO – 20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04.122.0002.2004- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.40 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- 12.361.0016.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

TRANSPORTE ESCOLAR; 20.50 SECRETARIA DA SAÚDE: 10.301.0008.2019 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 20.60 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0006.2023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20.70 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15.452.0021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DA INFRA-ESTRUTURA; 20.80 SECRETARIA DA AGRICULTURA: 20.606.0014.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA; 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 21.10 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER: 27.122.0002.1071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA.

ALAELO SAMPAYO LEITE
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00006/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização dos veículos pertencentes ao município de Olho D'água–PB.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social; _____ - Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Olho D'água -PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Nº: ____/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA E
_____ – CNPJ Nº _____ LTDA PARA OS
SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA, com endereço a Rua Fausto de Almeida Costa, s/n, centro, Olho D'Água - PB, CEP nº 58.765-000, e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, neste ato representada pela sua Prefeita a Sra. Joana Sabino de Almeida Carvalho, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00006/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização dos veículos pertencentes ao município de Olho D'água–PB. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00006/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- e) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____(_____).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12.2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irredutíveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2003; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO – 20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04.122.0002.2004- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.40 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- 12.361.0016.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR; 20.50 SECRETARIA DA SAÚDE: 10.301.0008.2019 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 20.60 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0006.2023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: 20.70 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15.452.0021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DA INFRA-ESTRUTURA; 20.80 SECRETARIA DA AGRICULTURA: 20.606.0014.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA; 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 21.10 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER: 27.122.0002.1071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 08.944.076/0001-87

Olho D'água -PB, __ de ____ de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
CONTRATANTE

CONTRATADA